



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.447 DE 30 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 3.309/15, nº 3.370/15 e nº 3.379/16, dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o prazo disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.273, de 03 de Julho de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 3.309, de 14 de Maio de 2015 e 3.379, de 01 de Julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargo em provimento efetivo, estáveis, por provimento em comissão, e ainda em regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), desde que em pleno exercício, cuja remuneração atinja quantia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos